

LEI N.º 4.888, DE 14/04/2026.

ALTERA OS ARTS. 1º, 3º, 5º E ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL n.º 3.295, DE 07/04/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos o inciso IV e o § 4º ao art. 1º da Lei Municipal n.º 3.295, de 07/04/2010, com a seguinte redação:

Art. 1º (...).

(...).

IV – De farmacêutico, psicólogo, fisioterapeuta e nutricionista.

(...).

§ 4º A gratificação a que se refere o inciso IV deste artigo será devida aos servidores, no desempenho de suas atividades como integrantes das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, instituídas no Município de Aracruz, conforme Tabela IV do Anexo Único.

Art. 2º O art. 3º, caput, da Lei Municipal n.º 3.295, de 07/04/2010, passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterado seu parágrafo único:

Art. 3º Os valores das gratificações estabelecidas no artigo 1º e seus incisos são os especificados nas Tabelas I, II, III e IV do Anexo Único desta Lei.

(...).

Art. 3º O art. 5º, caput, da Lei Municipal n.º 3.295, de 07/04/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Os servidores que deixarem de exercer as atividades nas equipes de Programas Saúde da Família, Programas Saúde da Família Indígena, Programa Saúde Bucal, Programa Agentes Comunitários de Saúde, Atenção à Saúde e Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação e Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, perderão a gratificação correspondente aos incisos I, II, III e IV do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Fica acrescida a Tabela IV ao Anexo Único da Lei Municipal n. 3.295, de 07/04/2010, com a seguinte redação:

Tabela IV – Referente ao inciso IV do art. 1º

Profissional	Carga Horária	Gratificação
Farmacêutico	30h/semanais	R\$ 1.000,00
Psicólogo	30h/semanais	R\$ 1.000,00
Fisioterapeuta	30h/semanais	R\$ 1.000,00
Nutricionista	30h/semanais	R\$ 1.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente e dos próximos exercícios, podendo ser suplementadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal